



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE: **FÁTIMA VIDOTTE – PR**

RELATOR: **JAYME EVANDRO SANCHES – PSDB**

MEMBRO: **FLÁVIO ABREU – DEM**

MATÉRIA: Trata-se do Projeto de Lei nº. 001/2018 de autoria da Mesa Diretora da Câmara de Porto Murtinho, segundo ementa “Concede a revisão salarial em igual índice a todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Porto Murtinho – MS”.

MÉRITO: A entrada da propositura foi aprovada no dia 20 de fevereiro do corrente ano, em seguida foi submetida a esta Comissão para análises sujeitos à apreciação para efeito da admissibilidade do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de temática legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise feita no PL do legislativo coube algumas observações em relação ao aspecto constitucional, considerando que a propositura segue os preceitos legais que regem o ato, sendo que ela encontra-se amparada pela norma maior, ou seja, a Constituição Federal – CF, bem como determinar a Lei Orgânica Municipal, estabelece que as correções aconteçam sempre na mesma data, logo a data base de revisão salarial do Poder Legislativo de Porto Murtinho é 01 de janeiro.

Portanto a propositura no aspecto constitucional está de acordo com os ditames legais, no campo da temática legislativa, encontra-se de forma clara e objetiva e não há vícios de linguagens e tão pouco há dúvida quanto à gramática. Outro ponto importante é que o projeto segue o rito estabelecido pelo RI, sendo matéria privativa da Mesa Diretora, pois trata-se do regime de pessoal de carreira efetivos e comissionados. Dessa maneira a presente matéria não necessita de emenda falta somente passar pelo crivo do Soberano Plenário.

CONCLUSÃO: Ante os expostos mencionados Comissão é de parecer favorável para tramitação do projeto de lei do Poder Legislativo.

RESULTADO DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO:

Votos Favoráveis _____

Votos Contrários _____

Votos dos Membros:

Data: 26/02/2018

VEREADORA: Fátima Vidotte

VEREADORA: _____

VEREADOR: Flávio Abreu



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Porto Murtinho

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PRESIDENTE: **ELBIO BALTA – PR**

RELATOR: **FLÁVIO ABREU – DEM**

MEMBRO: **PROFESSORA MARCIANA - PSC**

MATÉRIA: Trata-se do Projeto de lei nº 001 de 06 de fevereiro de 2018, “Concede a revisão salarial de igual índice a todos os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo de Porto Murtinho – MS”.

MÉRITO: A presente matéria tem por objetivo conceder o aumento salarial aos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo por meio da revisão salarial anual que acontece sempre na data de janeiro, após a divulgação do índice inflacionário, conforme apuração do IBGE/2017. Levando-se em conta o IPCA/2017 que foi de 2,95 (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento), o presente projeto de lei é legal, pois trata de conceder ao servidor público desta Casa de Leis a condição de adequar-se frente às condições da inflação, sendo que com a revisão salarial o servidor ira resgatar o poder aquisitivo subtraído pela elevação do custo de vida, uma vez que mantém o valor real do salário.

Portanto assegurado pela CF/88 no dispositivo do (art. 37 [...] X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices (grifo)). Observamos que a norma esta amparada pela Constituição Federal – CF e bem como está de acordo com os ditames legais, tais como lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Porto Murtinho.

CONCLUSÃO: Ante aos expostos mencionados está Comissão é de parecer favorável para tramitação do projeto de lei do Poder Legislativo.

RESULTADO DA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO:

Votos Favoráveis 03

Votos Contrários _____

Data: 26/02/2018

Votos dos Membros:

VEREADOR: _____

VEREADOR: _____

VEREADORA: _____